

3 – JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) _____ de _____ de 2011.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____
INSTRUÇÕES

O preenchimento será permitido a caneta ou digitado. Somente serão aceitos recursos preenchidos neste modelo de formulário.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
Processo Seletivo Simplificado 047/2011 –
Preenchimento do quadro de vagas e formação do quadro de reserva para a Unidade Socioeducativa de PIRAPORA.
ANEXO VII

Requerimento de Recurso contra o Resultado da Análise de Currículos
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRH/SEDS Nº 047/2011

1 – IDENTIFICAÇÃO
NOME: _____ SEXO: () M () F
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____
CARGO PLEITEADO: _____
MUNICÍPIO PLEITEADO: _____
MUNICÍPIO ONDE REALIZOU O TESTE: _____
2. SOLICITAÇÃO
À Comissão Organizadora!
Como candidato(a) ao cargo _____, através Processo Seletivo Simplificado nº 047/2011 para o município de PIRAPORA.
solicito revisão:
() do resultado da análise de currículos
() outros – a especificar _____
3. JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) _____ de _____ de 2011.

Assinatura do (a) candidato(a)

INSTRUÇÕES:

O preenchimento será permitido a caneta ou digitado. Somente serão aceitos recursos preenchidos neste modelo de formulário.

RESOLUÇÃO Nº 1214, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

16 235914 - 1

Dispõe sobre progressão fornecida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da SEDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual, Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011 e nº 180, de 20 de janeiro de 2011, o Decreto Estadual nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011; e

CONSIDERANDO o disposto no art.16 da Lei 15.301, de 10 de agosto de 2004, e art. 15 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a progressão após estágio probatório aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de carreira de ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL E AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, relacionados no Anexo I, na forma indicada por este.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de Novembro de 2011.

LAFAYETTE DE ANDRADA
Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

ANEXO I

MASP	DV	SERVIDOR	ADM.	CARREIRA	NIVEL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1195722	2	ANDRE PELEGRINE CAIXETA	01	AGSE	I	A	B	16.10.2011
1194986	4	JOAO BATISTA TAVARES NETTO	01	AGSE	I	A	B	09.10.2011
1195152	2	KARLA PRISCILLA VELOSO	01	AGSE	I	A	B	16.09.2011
1191063	5	LUCIANA DE ALMEIDA GOMES	01	AGSE	I	A	B	27.03.2011
1178766	0	PUBLIO SEBASTIAO DE VASCONCELOS OLIVEIRA	02	AGSE	I	A	B	23.10.2011
1194521	9	RICARDO GONCALVES DOS SANTOS	01	AGSE	I	A	B	15.04.2011
0262647	1	SUELY GOMES LIMA FERAZ	04	ANEDS	I	A	B	06.11.2011

16 235659 - 1

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SRHU/SEDS Nº 48 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO PARA AS UNIDADES PRISIONAIS VINCULADAS A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SUAPI.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para o cargo de Médico para as Unidades da Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI, considerando que existem candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação e que há Unidades Prisionais sem o devido profissional no quadro funcional, o que tem provocado a descontinuidade dos serviços essenciais na área da saúde.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Decreto nº 45.155/2009, e por este Instrumento Convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
1.2 O prazo de validade deste processo seletivo esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
2 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção para formação do quadro de reserva, no cargo de médico, para as Unidades Prisionais vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3 DAS VAGAS/QUADRO DE RESERVA
Serão estabelecidas por Município conforme ANEXO A.
4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá possuir nível de escolaridade superior completo de medicina, com registro no CRM.

4.2 Constituem atribuições gerais do cargo: desenvolver as atribuições médicas como emissão de diagnósticos e outros, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente; coordenar e participar de grupos operativos em equipe multiprofissional.

4.3 A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão, de acordo com a necessidade da Unidade.
4.4 A remuneração mensal é de R\$1.038,38 (hum mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

5 DOS REQUISITOS
5.1 A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências mínimas previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 anos e ter no máximo 50 (cinquenta) anos;
- c) estar quite com a justiça eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter aptidão física e mental, comprovada por meio de perícia médica;

- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter sofrido limitação de funções;
- i) não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) possuir idoneidade moral e conduta ilibada.
- k) não estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso;
- l) não ter tido contrato administrativo celebrado com base na Lei nº 18.185/2009 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 10, inc. III da referida Lei, c/c § 5º, do art. 2º do Decreto Nº 45.155, de Agosto de 2009;
- m) não ter tido contrato administrativo com a administração pública extinto ou não renovado por ato de indisciplina e/ou desempenho funcional insatisfatório;
- 5.2 O candidato deverá apresentar, no momento da contratação, certidões negativas originais de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial) e Militar, conforme previsto no Anexo C deste Instrumento Convocatório.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
6.1 Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1 Verificadas as exigências acima, o candidato poderá concorrer a vaga apenas para um Município. O descumprimento deste subitem acarretará na sua DESCLASSIFICAÇÃO.
6.2 Os candidatos às vagas descritas neste Instrumento Convocatório deverão efetivar sua inscrição cadastrando-se, no dia 07/11/11, procedendo, obrigatoriamente, conforme diretrizes descritas a seguir:

- a) o candidato deverá, primeiramente, acessar o site da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), www.seds.mg.gov.br, LINK: Processos Seletivos / Em andamento /MÉDICO SUAPI BH e REGIÃO, e realizar o cadastro preenchendo a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais e imprimir a inscrição.
- b) Em seguida, entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita no subitem 6.8, até o dia 09/11/11, e entregar pessoalmente, no horário de 9:00 às 16:00, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) no seguinte endereço:
- DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – DRS/SRHU/SEDS – CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, EDIFÍCIO MINAS – 5º ANDAR.

6.3 O candidato deverá certificar-se de que o modelo de Ficha de Inscrição foi preenchido com todas as informações e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais no modelo de Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
6.4 O candidato que apresentar qualquer documentação ilegível, ou prestar qualquer declaração falsa ou inexistente ou se inscrever ou em qualquer etapa deste processo seletivo, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Instrumento Convocatório, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado no processo seletivo.
6.5 A DRS/SEDS não se responsabilizará por Ficha de Inscrição e documentação descrita no subitem 6.8 não entregues em um dos endereços descritos no subitem 6.2, alínea "b".
6.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.7 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento Convocatório, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.8 O candidato deverá encaminhar cópia legível e na íntegra dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com a Ficha de Inscrição impressa:

- a) cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do diploma e certificado de formação acadêmica;
- d) cópia da carteira de registro funcional no respectivo Conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe.
- e) cópia de 01 (um) comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- f) cópia dos certificados dos cursos na área do cargo de inscrição e cursos de informática realizados;
- g) para os contratos formais de trabalho - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão;
- h) para as contratações temporárias - cópia de todos os contratos administrativos ou cópia de todos os contra-cheques, ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário emitida pelo Órgão/ Empresa, constando o Cargo e o Tempo de Experiência (inclusive para ex-funcionários da Secretaria de Estado de Defesa Social);
- i) para os profissionais liberais – cópia da primeira e da última contribuição do ISS ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário, emitida pelo Órgão/Empresa, constando o Cargo e o Tempo de Experiência;
- j) para os tipos de comprovação mencionados neste subitem, nas alíneas "f","g" "h", "i","j" os candidatos deverão anexar somente as cópias referentes às suas comprovações profissionais na área ao cargo pleiteado.

6.9 O candidato que entregar a Ficha de Inscrição e a documentação constante no subitem 6.8, fora do prazo, local e meio estipulados, terá sua inscrição desconsiderada.
6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Subitem 7.2.1 deste Instrumento Convocatório.

6.11 O candidato que não entregar a documentação constante no subitem 6.8, alíneas "a", "b","c", "d","e", será desclassificado.

6.12 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo seletivo se dará em duas fases:
I – primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

II – segunda fase: entrevista gravada, de caráter eliminatório.

7.2 Primeira Fase: Análise Curricular
7.2.1 Os currículos serão pontuados observados os seguintes critérios:
I Experiência profissional na área temática do cargo: 1 ponto a cada fração de 6 meses, no limite total de 05 pontos;
II Cursos e capacitações na área temática: 1 ponto a cada curso acima de 25 horas, no limite total de 05 pontos.

7.3 Em caso de empate será classificado o candidato com maior experiência profissional, considerando-se o tempo de funções exercidas.

7.4 Tendo em vista o perfil desejado para o cargos, não serão considerados documentos ou menções referentes a qualificações e experiências diversas das mencionadas no artigo anterior.

7.5 O resultado da primeira fase será disponibilizado no site www.seds.mg.gov.br

7.6 Segunda Fase: Entrevista

7.6.1 Os candidatos serão convocados para a ENTREVISTA, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação na Análise de Currículos;
7.6.2 De acordo com o DECRETO nº 45.155, de 21 de Agosto de 2009, na entrevista os candidatos deverão ser avaliados sob os seguintes aspectos:

- 7.6.2.1 Capacidade de trabalho em equipe;
- 7.6.2.2 Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação;
- 7.6.2.3 Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação;

7.6.2.4 Habilidade de comunicação;
7.7 O resultado da segunda fase será disponibilizado no site www.seds.mg.gov.br

8 DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

8.1 Os candidatos poderão ser submetidos a um processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), de caráter eliminatório, que tem como objetivo verificar se eles possuem idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

8.2 Serão analisados os seguintes fatores de contraíndicação:
a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

- b) prática de ato tipificado como ilícito penal;
- c) práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares;
- d) manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- f) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança do sistema prisional;
- g) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- h) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida.

8.3 A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraíndicação especificados no subitem 8.2, ocasionará a sua eliminação deste processo e/ou sua rescisão contratual.

8.4 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

9 DA COMUNICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Juntamente com o resultado final da seleção, a DRS publicará no site da SEDS www.seds.mg.gov.br, nas datas a definir, a respectiva convocação do candidato a ser contratado.

9.2 Informações acerca da Perícia Médica e documentação para contratação, encontram-se disponibilizadas no Anexo C.

10 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as entrevistas.

10.2 O não comparecimento para a segunda fase do processo seletivo, implicará na eliminação do candidato.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Incorporar-se-ão a esse Instrumento Convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados pela DRS, no site www.seds.mg.gov.br, podendo ou não incorrer em alteração do resultado das Etapas deste processo seletivo.

11.2 Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização de avaliações poderão ser alterados, com a devida divulgação no site www.seds.mg.gov.br.

11.3 À DRS, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Este Instrumento Convocatório e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.seds.mg.gov.br e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, e os resultados de cada fase serão divulgados no site www.seds.mg.gov.br, na data prevista no Cronograma, Anexo D, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

11.5 Alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste Instrumento, será objeto de avaliação e poderá ser recepcionada pelo Instrumento Convocatório, desde que não seja incompatível com este.

Fazem parte deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

- Anexo A – Quadro de Reserva
- Anexo B – Ficha de Inscrição
- Anexo C – Orientações sobre Perícia Médica e Contratação
- Anexo D – Cronograma

Belo Horizonte, 04 DE NOVEMBRO de 2011.

ANA COSTA REGO
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

Anexo A
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO PARA AS UNIDADES PRISIONAIS VINCULADAS A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SUAPI.

QUADRO DE RESERVA
MUNICÍPIOS DE BELO HORIZONTE, CAETÉ, CONTAGEM, JABOTICATUBAS, RIBEIRÃO DAS NEVES, SANTA LUZIA.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	QUADRO DE RESERVA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA	MÉDICO	Sim

Anexo B
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MÉDICO PARA AS UNIDADES PRISIONAIS VINCULADAS A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – SUAPI

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXX-2011							
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (Encaminhar documentada, conforme subitem 6.8 do Instrumento Convocatório)							
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DRS							
Quesitos	Exercício em 31/12/2008	Experiência Profissional	Escolaridade/ Formação Acadêmica	Cursos	Informática	Nota Total	Classificação/ Observações
Na Área							Data
							Responsável
							Revisor

ATENÇÃO:

O candidato deverá encaminhar cópia NÃO AUTENTICADA dos documentos para pontuação do currículo, de acordo com as normas constantes no Instrumento Convocatório.

PREENCHIMENTO DO ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (SOMENTE ATRAVÉS DO SITE www.seds.mg.gov.br)

A) ASSINALE O CARGO E MUNICÍPIO PRETENDIDOS	
Municípios: () BELO HORIZONTE () CONTAGEM () CAETÉ () JABOTICATUBAS () RIBEIRÃO DAS NEVES () SANTA LUZIA	
Ensino Superior completo(X) MÉDICO	
B) INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES	
*Nome Completo (SEM ABREVIACÕES)	(SEM _____)
*Sexo: () M () F *Data de Nascimento: ____/____/____ *Idade: ____ *CPF: _____	
COREN, CRP, etc. Nº _____ *Identidade: _____ *Data de expedição: ____/____/____ *Órgão expedidor: _____	
*Endereço onde reside: _____ * Cidade/Estado: _____ *CEP: _____	
*Email: _____ *Telefone fixo: () _____	
*Celular: () _____ Telefone recado: () _____ Nome: _____	
C) ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA	
*Escolaridade / Formação Acadêmica ATUAL (completa): _____	
DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.	
_____/_____/2011.	Município Assinatura do(a) Candidato(a)